



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PEDIDO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. Descrição do Pedido

Prorrogação do Contrato 72/2016, firmado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – FADE/UFPE, pelo período de 17 meses.

2. Unidade Demandante

Sessão de Atenção às Ações de Saúde/Coordenadoria de Atenção à Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoas

3. Justificativa do Aditamento

- Necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico desta Coordenadoria, nos termos da legislação específica.
- O serviço é prestado pelo laboratório da UFPE, única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços descritos, conforme sítio do IRD/CNEN.
- A prorrogação contratual está prevista no parágrafo único do Cláusula Terceira do Instrumento Contratual.
- O período de prorrogação solicitado objetiva adequar a vigência do Instrumento Contratual aos exercícios financeiros 2016/2017 e evita que, em um período de 6 (seis) meses, tenhamos que dar início a um novo procedimento de prorrogação contratual.
- Houve a concordância da contratada (anexo I).

4. Impacto Financeiro do Aditamento sobre o Contrato.

O quantitativo mensal estimado da contratação é de 06 (seis) monitores dosímetros, o que com a prorrogação implicará no acréscimo de um quantitativo de 30 (trinta) monitores para o período de 01/08/2017 a 31/12/2017 e de 72 (setenta e dois) monitores para atender ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Exercício	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor do Total estimado
2017	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
2018	72	R\$ 18,20	R\$ 1.310,40

Ressalta-se que a contratada manifestou o interesse pela prorrogação (anexo I), condicionando-o à concessão do reajuste financeiro, o que proporcionará a alteração do valor acima detalhado.

5. Informações Complementares (se houver)

Pedimos que seja analisada a possibilidade da concessão de reajuste a partir da prorrogação, conforme solicitação da contratada (anexo I).

6. Anexos

Anexo I – Email da FADE anuindo com a prorrogação do instrumento contratual.

Em: 13/03/2017.

Cássia E. Miranda Almeida

Gestora do Contrato
CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário – Matr. 309.16.918

Ana Rita M. Medeiros

Gestora da Unidade Demandante
ANA RITA M. MEDEIROS
Analista Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato n.º 072/2016
SEI n.º 0039360-59.2016.6.17.8000
Inexigibilidade de Licitação**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2016, que entre si celebram a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – FADE/UFPE**.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor Geral em exercício, Senhor Antônio José do Nascimento, de acordo com a delegação de competência contida na alínea “a”, do inciso IV, Anexo I, da Portaria n.º 459/15, de 13 de julho de 2015, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – FADE/UFPE, com endereço na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-530, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.735.586/0001-59, aqui denominada Contratada, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 20560-65 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.907.904-00, residente e domiciliada na Rua Padre Landim, 302, apt.º 1401, Madalena, Recife/PE, CEP 50.710-470, considerando:

I - Que a FADE/UFPE firmou contrato n.º 103/2016 com a Universidade Federal de Pernambuco, cujo objeto é o apoio à gestão administrativa e financeira visando a realização do Projeto de pesquisa e extensão "Desenvolvimento e Aplicação de Novos Sistemas Dosimétricos para ensaios e Calibrações através de Técnicas Nucleares";

II – Este contrato prevê que a FADE-UFPE é responsável pela captação de recursos para o Projeto, mediante a celebração de contratos de prestação de serviços com terceiros;

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2016, cuja contratação inicial foi assinada em 28/10/2016, considerando o Pedido de Aditamento n.º 0335761 SEAS/CAS de 13/03/2017, e o Parecer n.º 118/2017, de 30/03/2017 da Assessoria Jurídica, com autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente, exarada em 22/05/17, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 072/2016, fundamentado no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do instrumento contratual, pelo período de 01/08/2017 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação para o período aditado é de **R\$ 1.856,40 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, a ser reajustado conforme Cláusula Décima Primeira do referido instrumento contratual, consoante tabela abaixo:

EXERCÍCIO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO TOTAL
2017	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
2018	72	R\$ 18,20	R\$ 1.310,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: 02122057020GP0026
 Natureza:339039
 Nota de empenho:2017NE000527, de 23/05/2017
 Valor do empenho: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo quanto ao exercício de 2018, será lavrado o correspondente apostilamento.

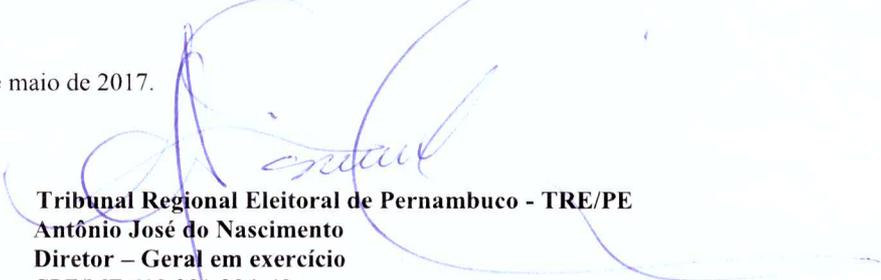
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

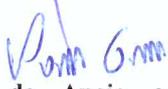
E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 24 de maio de 2017.

CONTRATANTE -

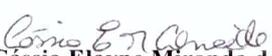

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Antônio José do Nascimento
Diretor – Geral em exercício
 CPF/MF 618.291.294-49

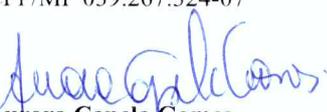
CONTRATADA -


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – FADE/UFPE
Suzana Maria Gico Lima Montenegro
Secretária Executiva
 CPF/MF 294.907.904-00

Fund. Apoio ao Desenv. UFPE
 Paulo Guedes
 Coordenador Executivo

TESTEMUNHAS -


Cássia Elayne Miranda de Almeida
 CPF/MF 039.267.324-07


Aurora Capela Gomes
 CPF/MF 768.051.664-20





ANEXO ÚNICO – CT N° 072/2016

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterà, no mínimo:

- a) número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) número do Contrato;
- c) partes contratuais;
- d) síntese do objeto;
- e) resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato – lista mensal de Imperfeições;
- f) fator de aceitação;
- g) fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- h) ata preenchida conforme **item 3**

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará se houve falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com os mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

2.1 O Gestor designado pela Contratante fará o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, até o 5º dia útil posterior ao do mês da realização dos serviços, preenchendo cada um dos 2 (dois) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item. Após, submeterá o documento a apreciação da contratada, que anuindo com a avaliação, devolverá o documento assinado.

2.2 A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X), **terão os indicativos abaixo:**

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

Totalização por item (resumo/resultado da avaliação pelos Fiscais do Contratante)

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____



1 – Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar nos horários e/ou na disponibilização do serviço.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Deixar de comparecer ao TRE-PE e/ou apresentar documentação em atendimento às solicitações do contratante.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS— para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	Total (Fator de Aceitação)
Total de ocorrências			
Tolerância (-)	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)			
Peso (X)	8	8	
Número corrigido(=)			

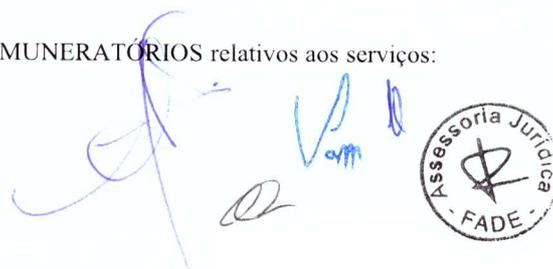
3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 2 (duas) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 2 (duas) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 2 (dois) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS—EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços:



Assessoria Jurídica
FADE

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Recife, __ / __ / __



Assinatura

Fund. Apoio ao Desenv. UFPE
Paulo Guedes
Coordenador Executivo

